

Considerando as acusações contidas no Processo nº. 490.872/2011-PG/GG, decorrentes do Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado pela Portaria nº. 004/10-COR. CPR I, de 10 de setembro de 2010, em que foi apontado o 1º TEN QOPM RG 26480 ALMIR CASTRO GOMES, juntamente com outros militares (praças), como autor das seguintes condutas administrativas ilegais: que, sem qualquer autorização de superior hierárquico, uniformizado e em companhia do cidadão conhecido como SAMER, empresário do Município de Itaituba (PA), bem como do SD PM JOSELINO, no dia 29 de julho de 2010, por volta das 10h, ir ao Município de Jacareacanga (PA), onde determinou ao Comandante do DPM local que lhe disponibilizasse 2 (dois) praças (no caso, o CB PM L. CLAUDIO e o SD PM ROMULO) para acompanhá-lo em missão policial; porém, sem informar que tal missão se daria no garimpo “Penedo”, no km 255 da BR 230, no trecho Itaituba-Jacareacanga, para apreensão da draga flutuante denominada “DE JESUS IX”, do seu barco rebocador, motores e demais acessórios, tudo na posse do cidadão LUIZ CARLOS SOUZA, gerente desse equipamento; que, essa diligência teria sustentação em um Mandato de Busca e Apreensão expedido pela Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, documento não encontrado, tendo aquele conjunto de equipamentos seguido via fluvial e escoltado pelo Justificante, demais militares e pelo cidadão SAMER para o Município de Jacareacanga (PA);

Considerando que tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina policial militar, pelo fato de o oficial, valendo-se do cargo e da função pública, ter procedido de maneira a infringir o art. 18, incisos VII, XI, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVI e XXVIII, combinado ao art. 37, incisos IX, XXIV, LXVII, LXXVII, XCVIII, CI, CIV, e § 1º (dado ao disposto nos arts. 222 e 251 do CPM) da Lei nº. 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), praticando atos que afetam a ética, o pun donor policial militar e o decoro da classe, conforme o art. 30, incisos I, III, V, VII, XIII, XVI, XVII e XIX, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza “grave”, nos termos do art. 31, § 2º e § 4º, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar);

Considerando os termos do Ofício nº. 202/2011-Cor. Geral, do Comandante da PMPA, datado de 22 de novembro de 2011, que propõe a instauração de Conselho de Justificação para apuração dessas faltas;

Considerando o Parecer nº. 1228/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 26480 ALMIR CASTRO GOMES, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 20140 HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO – Presidente

CAP QOPM RG 27314 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA COELHO – Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 27285 FLAVIO ANTONIO PIRES MACIEL – Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 1º TEN QOPM RG 26480 ALMIR CASTRO GOMES das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 129, inciso I, alínea “c”, 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando as acusações contidas no Processo nº. 500.109/2011-PG/GG, decorrentes de Parte Especial nº. 001/11-GAB-CMDO, conforme Mem. nº. 141/1ª SEÇÃO 1ª CIPM – CIA Atlântico, de 26 de maio de 2011, do MAJOR QOPM RG 18322 CARLOS MAX AMARAL DANTAS, Comandante da 1ª CIPM, que serviu de peça de sustentação da acusação imputada ao justificante, onde estão relatados fatos que, em

tese, poderão retratar graves faltas disciplinares praticadas por militar estadual, a saber: que o MAJOR QOPM RG 24.992 SANDRO DE SOUZA DIAS, no dia 24 de maio de 2011, por volta das 22 horas, na PA-124, próximo ao município de São João de Pirabas (PA), foi preso por uma guarnição da 1ª CIPM de Salinópolis (PA), prisão estendida a outros policiais militares (praças) quando estes portavam armamento, munição e colete balístico da carga da PMPA, porém sem estarem de serviço e, nessa ocasião, conforme delação dos graduados presos (CB QPPM RG 22043 LUIS CARLOS DA COSTA BORCÉM e STG QPPM RG 23965 REGINALDO NAZARENO LOPES PEREIRA) foi revelado que iriam dar segurança à descarga de mercadoria no Porto da Vila do Derrubadinho, próximo ao Município de Marabá (PA). Então, a guarnição da 1ª CIPM de Salinópolis (PA), diligenciando até aquele local, acompanhada dos detidos, constatou que se tratava de mercadoria composta por quase 1.000 (um mil) volumes de bens (bolsas femininas, relógios, sandálias, tênis, óculos e outros artigos) sem documentação fiscal, pelo que o justificante e os outros graduados que acompanhavam foram atuados, na manhã seguinte, pelo Delegado de Polícia Federal ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA (matrícula 2224), lotado na Superintendência Regional da Polícia Federal do Pará, conforme consta do IPL nº. 0537/2011-MJ-DPF-SRPA, autoridade essa acionada pelo MAJOR QOPM RG 18322 CARLOS MAX AMARAL DANTAS, Comandante da 1ª. CIPM – CIA Atlântico;

Considerando que tais atos são infração de natureza grave e transgridem a disciplina policial-militar, pelo fato de o oficial, em tese, incorrer nas condutas tipificadas no art. 18, incisos VII, IX, XVI, XVIII, XXIV, XXVI, XXXV e XXXVI, combinado ao art. 37, incisos XCVIII, CI, CIV, CV, CXXXIX e seu § 1º (pela eventual prática de delitos tipificados nos arts. 288 e 334 do CPM) da Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), configurando, em princípio, transgressão de natureza grave, podendo ensejar ao citado oficial a punição disciplinar de Demissão;

Considerando que os fatos denotam grave transgressão da disciplina policial-militar, por ter o oficial justificante concorrido para os delitos administrativos acima apontados, procedimento que denota infringência ao art. 30, incisos I, II, V, VII, XIII, XVI, XVII e XIX da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, gerando transgressão disciplinar de natureza grave.

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza “grave”, nos termos do art. 31, § 2º, incisos II, III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar);

Considerando os termos do Ofício nº 204-Cor. Geral do Comandante da PMPA, datado de 29 de novembro de 2011, em que propõe a instauração de Conselho de Justificação para apuração de tais faltas;

Considerando o Parecer nº. 1252/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor novo Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOPM RG 24.992 SANDRO DE SOUZA DIAS, os oficiais militares a seguir relacionados:

TEN CEL QOPM RG 16.242 MARCO ANTONIO ROCHA DOS REMÉDIOS – Presidente

MAJ QOPM RG 18.345 GABRIEL GIRÃO DA SILVA – Interrogante e Relator

MAJ QOPM RG 18.338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – Escrivão

Art. 2º Fica o oficial justificante MAJ QOPM RG 24.992 SANDRO DE SOUZA DIAS afastado das suas funções e à disposição do Conselho de Justificação, em face do disposto no art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

DESPACHO

Adotando como razões de convencimento e fundamentos o Parecer nº. 1080/2011 da Consultoria Geral do Estado, que aprovo integralmente, e usando da competência contida nos arts. 26 e 137 da Lei Estadual nº 6.833/2006, e art. 42, § 2º, da Lei nº. 6.880/1980, resolvo:

I – Homologar o relatório emitido pelo Conselho de Justificação instaurado pelo DECRETO DE 19 de maio de 2010, publicado no DOE-PA nº 31.670, de 20 de maio de 2010, em que é

Justificante o 1º TEN QOPM RG 30.331 RODRIGO DUARTE NEGRÃO, de fls. 1.286/1.352 dos presentes autos, exceto quanto a sua conclusão, e determinar o arquivamento por considerar a apuração prejudicada, porque depende de decisão do Poder Judiciário, tudo nos termos dos fundamentos constantes do Parecer nº. 1.080/2011 da CGE-PA;

II – Determinar a remessa destes autos ao Comandante da PMPA para que dê cumprimento à decisão, sem prejuízo de submeter dito oficial a novo Conselho de Justificação quando da decisão judicial definitiva, devendo a Casa Civil tomar as providências cabíveis a tanto, inclusive publicando esta decisão.

Belém, 11 de janeiro de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

D E C R E T O DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 006/2010-DGPC/PAD, de 9 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de fevereiro de 2010, cuja Comissão foi redesignada pela Portaria nº 068/2010-DGPC/PAD/Diversos, de 24 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado, de 1º de julho de 2010, da Delegacia Geral de Polícia Civil, de que trata o Processo nº 2011/165327;

Considerando os termos do Parecer nº 1138/2011 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5206693/2, com base no art. 81, incisos VI e XIII, haja vista seus procedimentos irregulares de natureza grave, como valimento do cargo com o fim de obter proveito, a prática de ato lesivo a honra e do patrimônio da pessoa física, com abuso de poder, transgressões disciplinares que o incompatibilizam para o exercício da função, consoante dispõe o art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 22, de 15 de março de 1994, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de janeiro de 2012.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício



PORTARIA Nº 88/2012-CCG DE 11 DE JANEIRO DE 2012

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs. 14914 e 14977/GRH/CGP/DGAD/2012,

R E S O L V E :

exonerar, a pedido, AURILEA GOMES ABELEM do cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a contar de 6 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JANEIRO DE 2012.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 89/2012-CCG DE 11 DE JANEIRO DE 2012

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 012/2012-GAB/NAF,

R E S O L V E :

nomear LUCIANA COELHO DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável, a contar de 1º de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JANEIRO DE 2012.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

